



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1166/2021 – SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/Nº - PARQUE AMAZONAS.

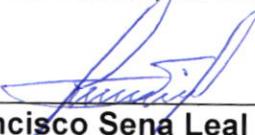
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021, às 11h (onze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presente a Assessora de Projetos Especiais desta Comissão, a Dra. Jessyka Costa Prado, assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Processo Administrativo nº **02.08.00.1166/2021 – SEMED**. Registre-se que, no dia 27 (vinte sete) de novembro de 2021 às 10:00(dez horas), foi recebido **Parecer Técnico sobre Qualificação Técnica da CP 008/2021**, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou à seguinte conclusão: *"A empresa licitante **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 07.477.752/0001-97**, apresentou Documentação de Qualificação Técnica compatível com o solicitado no item 11.5 do Edital Concorrência 008/2021 estando está **HABILITADA**, enquanto a empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.634.231/0001-69, não apresentou toda documentação hábil que demonstrasse capacidade técnica compatível com o objeto da concorrência, estando a mesma **INABILITADA para o mesmo**".* Ato contínuo, a Comissão passou à análise da documentação e julgamento das alegações apresentadas pelas licitantes referente a **Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**. As alegações em desfavor da empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA: a)** deixou de apresentar o contrato do engenheiro, descumprindo o subitem

dr  
12  
10



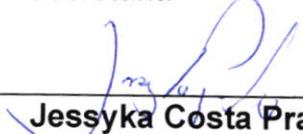
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5.2.2. **Julgamento: MERECE ACOLHIMENTO**, visto que, após verificação foi constatado que o referido contrato não foi juntado aos demais documentos de habilitação, desatendendo o exigido no Edital; **b) deixou de apresentar a Declaração de ME/EPP, descumprindo o subitem do Edital 11.4.6. Julgamento: MERECE ACOLHIMENTO**, foi constatado que a empresa não juntou a referida declaração aos demais documentos de habilitação, descumprindo o exigido no Edital; **c) não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do balanço patrimonial, descumprindo o item 11.4 do Edital. Julgamento: MERECE ACOLHIMENTO**, o mesmo não foi juntado aos demais documentos de habilitação, descumprindo o exigido no Edital. Com relação às documentações apresentadas pela empresa **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, após análise desta Comissão foi constatado que a mesma atendeu todos os requisitos solicitados no Edital nesse quesito. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pela SEMED e análises das referidas documentações, **DECLARA, INABILITADA** a empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA** por não atender todos os requisitos exigidos no Edital, e **HABILITADA** à empresa **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, por atender todos os requisitos exigidos no Edital. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura da proposta de preços para o dia 11 de novembro de 2020 às 10:00 horas, na sala de reuniões desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Sena Leal**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Carmem Coelho de Almeida**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Daiane Pereira Gomes**  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**Jessyka Costa Prado**  
Ass. Projetos Especiais